



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras
Programa de Pós-Graduação em Letras
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras

RESOLUÇÃO N° 009, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para requerer mudança de orientação pelo discente ou pelo docente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE 175/2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** e suas alterações, e considerando a Resolução PRPG N° 055/2022, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 07/12/2022, resolve:

Art. 1º - Poderá haver, a qualquer tempo, mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e/ou do discente, submetida à aprovação do Colegiado do Programa, ou por decisão do Colegiado do Programa.

Art.2º - Ao orientador é facultado abdicar da orientação do discente, com apresentação de justificativa por meio de requerimento próprio, que deve ser encaminhada para deliberação do Colegiado do Programa para providências.

Parágrafo único – Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação.

Art.3º - O discente poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento próprio e justificado, desde que tenha obtido a anuência de seu orientador inicial, a aquiescência do novo orientador escolhido, e encaminhe tal solicitação para deliberação do Colegiado do Programa para providências.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor em 15 de dezembro de 2022.

Patricia Vasconcelos Almeida
Presidente do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras